



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4993/2013

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 4469/2009, 4933/2013 e 4987/2013, QUE CRIA E REGULAMENTA O EMPREGO PÚBLICO, para atender os programas ACS (Agentes Comunitários de Saúde); ESF (Equipes de Saúde da Família); ESB (Equipes de Saúde Bucal)

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Anexo da Lei Municipal n.º 4469/2009, 4933/2013 e Lei Municipal 4987/2013, passa a vigorar com a quantidade de empregos para as equipes, conforme quadro abaixo:

I – GRUPO DE EMPREGOS:

QUANT.	EMPREGOS	SALÁRIO	C.Hor.	ESC.
03	MÉDICOS	11.000,00	40	Superior
06	MÉDICOS	5.500,00	20	Superior
03	CIRURGIÃO DENTISTA	2.016,50	40	Superior
03	ENFERMEIRA	2.016,50	40	Superior
04	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1.087,50	40	Téc.Enf.completo
03	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.032,00	40	Médio Completo e especialização
16	AGENTES COMUNIT. SAÚDE	871,00	40	Médio Completo
02	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	714,97	40	E. Fundamental completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3º - O Município poderá optar pela configuração que mais se adequar, ou seja, contratar profissionais médicos com carga horária de 40 horas semanais ou profissionais médicos com carga horárias de 20 horas semanais, para atender o Programa ESF, de acordo com o número de ESF existente no município.

Art. 4.º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no
quadro de avisos e publicações em 01/10/13.
Livro 34.